



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L        E        I    nº 4.296/2023***

**Data:** 11 de abril de 2023

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.379,52 (Setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L        E        I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.379,52 (Setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para Repasse de Recurso para Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP - Casa da Criança de Cornélio Procópio.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.243.1017-6.085 - CISNOP - Assistência Social

0438 0000 01.07.00.00.2.500.0000 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....73.379,52

**Total.....73.379,52**

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 73.379,52.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º4.263/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal